



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUDITORIA E INSPEÇÃO

É importante ressaltar que, este controle interno visa verificar e acompanhar, de forma fiscalizatória a execução orçamentária, financeira e patrimonial, buscando assegurar a conformidade dos atos e fatos administrativos quanto à legalidade, legitimidade e economicidade da gestão em relação a padrões normativos e operacionais.

Foram analisados 38 processos no referido mês, após verificação houve vários processos de diárias que veio sem assinatura do requerente, a justificativa da viagem não estava de acordo com a resolução vigente, os processos foram devolvidos ao setor de origem após orientação para dirimir as falhas apontadas, nota-se também que nos processos de férias, estava faltando justificativa de pagamento e juntada de atos que faziam parte dos mesmos, os setores foram devidamente orientados e os processos acertados.

É importante frisar que a condução da análise técnica desta Controladoria é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74, na qual prevê as atribuições do Controle Interno perante à administração pública, bem como, sua responsabilidade.

“Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como **dos direitos e haveres da União;**

IV - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.”

Contudo, atente-se à as observações realizadas nos processos analisados, a fim de facilitar o desenvolvimento e a comprovação dos atos do processo administrativo.

RELAÇÃO PROCESSOS DE PAGAMENTO INSPECIONADO JUNHO/2023
189-2023
215-2023
335-2023
379-2023
382-2023
389-2023
390-2023
391-2023
392-2023
393-2023
395-2023
396-2023
398-2023
400-2023
403-2023
415-2023
430-2023
436-2023
437-2023
438-2023
440-2023
441-2023
443-2023
447-2023
448-2023
450-2023
457-2023
458-2023
459-2023
460-2023
463-2023
464-2023



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

471-2023
472-2023
477-2023
478-2023
479-2023
480-2023

Vargem Alta, 28 de julho de 2023

**MICHELE MIRANDA ABU DIOAN
CONTROLADORA INTERNA
ATO Nº 034/2022**